



**PREFEITURA MUN. DA EST. CLIMÁTICA DE
SANTO ANTONIO DO PINHAL – SP
CNPJ: 45.701.455/0001-72**



LEI Nº 1.517, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre controle da potabilidade da água das fontes do município de Santo Antonio do Pinhal e dá outras providências.

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município obrigado a realizar análises trimestrais de amostras colhidas nas fontes de água utilizadas para consumo humano.

Art. 2º. As análises deverão ser disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal para conhecimento dos usuários.

Art. 3º. As fontes deverão conter placa indicativa de sua propriedade e benefícios

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal, em 14 de setembro de 2020.

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, em 14 de setembro de 2020.

ANGELITA DE LIMA SANTOS
Secretária Municipal de Administração